



# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal



- 7. SECRETARIA DE SAÚDE
  - 7.1. Departamento de Administração
  - 7.2. Departamento de Organização e Serviços
  - 7.3. Departamento de Vigilância Sanitária
  - 7.4. Departamento do Fundo Municipal de Saúde
- 8. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
  - 8.1. Departamento de Administração
  - 8.2. Departamento de Organização e Serviços
  - 8.3. Departamento de Planejamento
- 9. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
  - 9.1. Departamento de Administração Geral
  - 9.2. Departamento de Organização e Serviços
  - 9.3. Departamento de Planejamento
- 10. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
  - 10.1 Gabinete de Serv. Sociais e Administrativos

## II - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	CR\$	99.938.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$	6.962.000,00
Sub.Total.....	CR\$	106.900.000,00

## III - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	CR\$	58.800.000,00
Inversões Financeiras.....	CR\$	4.000.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$	300.000,00
Sub.Total.....	CR\$	63.100.000,00
Total-Geral.....	CR\$	170.000.000,00

## IV - DESPESAS POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA.....	CR\$	9.008.000,00
03 - ADMINIS. E PLANEJAMENTO.....	CR\$	56.130.000,00
04 - AGRICULTURA.....	CR\$	13.200.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$	26.550.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	CR\$	11.000.000,00
11 - INDUSTRIA, COM. E TURISMO....	CR\$	4.850.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	CR\$	40.620.000,00
15 - ASSIST. E PRESIDENCIA.....	CR\$	6.642.000,00
16 - TRANSPORTE.....	CR\$	2.000.000,00

TOTAL GERAL.....CR\$ 170.000.000,00



# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal



## II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....CR\$	1.000.000,00
Alienação de Bens.....CR\$	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos..CR\$	-
Transferência de Capital....CR\$	25.000.000,00
Outras Receitas de Capital..CR\$	3.000.000,00
Sub-Total.....CR\$	31.500.000,00
Total Geral....CR\$	170.700.000,00

Art. 3º - As Despesas serão realizadas por elemento de despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento, obedecendo a nova estrutura organizacional, constante do item I, da presente Lei:

## I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

1. CAMARA MUNICIPAL
  - 1.1. Corpo Delib. e Secretaria da Câmara
2. GOVERNO MUNICIPAL
  - 2.1. Gabinete do Prefeito
  - 2.2. Secretaria do Governo
  - 2.3. Assessoria Jurídica
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
  - 3.1. Departamento de Administração Geral
  - 3.2. Departamento de Pessoal
  - 3.3. Departamento de Material e Bens
4. SECRETARIA DE FINANÇAS
  - 4.1. Departamento de Tributação
  - 4.2. Departamento do Tesouro Municipal
  - 4.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento
5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
  - 5.1. Departamento de Administração
  - 5.2. Departamento de Organização e Serviços
  - 5.3. Departamento de Planejamento
6. SECRETARIA DE TURISMO
  - 6.1. Departamento de Administração
  - 6.2. Departamento de Planejamento



# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 023/93.

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei de Organização do Município do Brejo da Madre de Deus, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 8.211 de 22 de julho de 1991, Lei das Diretrizes Orçamentárias da União, Decreto nº 1.805/80 no seu Artigo 9º.

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita Orçamentária em CR\$ 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de cruzeiros reais), fixa a Despesa em igual importância discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei 1.875/81.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

## I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$	6.270.000,00
Receita de Contribuição.....	CR\$	-
Receita Patrimonial.....	CR\$	830.000,00
Receita Agropecuária.....	CR\$	-
Receita Industrial.....	CR\$	-
Receita de Serviços.....	CR\$	30.000.000,00
Transferências Correntes....	CR\$	98.620.000,00
Outras Receitas Correntes...	CR\$	2.780.000,00

Sub-Total.....CR\$ 138.500.000,00



# Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia  
Prefeitura Municipal



## V - DESPESAS POR ORGAOS

1. CAMARA MUNICIPAL.....	CR\$	10.435.000,00
2. GOVERNO MUNICIPAL.....	CR\$	11.392.000,00
3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO....	CR\$	7.842.400,00
4. SECRETARIA DE FINANÇAS.....	CR\$	5.420.000,00
5. SEC.DE EDUC., CULT. E DESPORTOS.	CR\$	26.637.600,00
6. SECRETARIA DE TURISMO.....	CR\$	4.860.000,00
7. SECRETARIA DE SAUDE.....	CR\$	40.650.000,00
8. SEC.DE AGRIC.E ABASTECIMENTO...CR\$		13.210.000,00
9. SEC. DE OBRAS E URBANISMO.....	CR\$	44.940.000,00
10 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	CR\$	4.613.000,00

**TOTAL GERAL.....CR\$ 170.000.000,00**

Artigo 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


1. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento), do valor da despesa fixada, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1994, bem como corrigir o valor original de cada dotação orçamentária, via TR mensal ou qualquer outro mecanismo que venha substituí-la, de conformidade com o Art. 14, § 2º e 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias "L.D.O." do Município.

2. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1994.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 02 de dezembro de 1993.

  
- PREFEITO MUNICIPAL -